CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000
Telefone (15) 3383.9282
administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
www.laranjalpaulista.sp.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 40/2018

Autoria: Vereador Carlos Alberto Rossi
Data de Apresentação: 12/09/2018

Ementa: Dispõe sobre a implantação de Base Comunitária da Guarda Civil Municipal no Distrito de Maristela e dá outras providências.

Regime de tramitação: I- Urgência especial (); II- Urgência (); III- Prioridade (); IV- Ordinária (X); V- Especial ().

Despacho: Encaminho o Projeto de Lei para a(s) seguinte(s) comissão(ões) para parecer:

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação (X)

José Francisco de Moura Campos (Presidente)
Regina Maria de Araújo Abdala (Relatora)
Fabio Laurenti Gadelha de Almeida (Membro)

À Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas (X)

Fabio Laurenti Gadelha de Almeida (Presidente)
Nilso Ventris (Relator)
Rodrigo Marson Marcon (Membro)

À Comissão de Planejamento, Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas e Meio Ambiente (X)

Rodrigo Marson Marcon (Presidente)
José Roque de Camargo (Relator)
Pablo Guilherme Garpelli Arruda (Membro)

À Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Promoção Social, Segurança Pública e Trânsito (X)

Pablo Guilherme Garpelli Arruda (Presidente)
Claudia Regina Martins Correia Alves (Relatora)
Ivete Aparecida Migliani (Membro)

Data: 12/09/18 (12/09/18)

CARLOS ALBERTO ROSSI
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000
Telefone (15) 3383.9282
administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
www.laranjalpaulista.sp.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 40 /2018

Autoria: Vereador Carlos Alberto Rossi

"Dispõe sobre a implantação de Base Comunitária da Guarda Civil Municipal no Distrito de Maristela e dá outras providências".

Art. 1º - Caberá ao Executivo, implantar Base Comunitária da Guarda Civil Municipal no Distrito de Maristela, para prestação de serviços de segurança pública, no que couber, de acordo com as leis vigentes.

Art. 2º - A Base Comunitária será composta por:

I – edificação ou base móvel para atendimento ao público;
II – viaturas e equipamentos de segurança para os guardas municipais;
III – agentes; e
IV – atendimento 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 3º. Os Guardas Municipais atuarão nos ditames legais, tendo como padrão de atendimento o modelo de Policiamento Comunitário nos Moldes do Ministério da Justiça.

Art. 4º. O policiamento escolar e dos demais equipamentos e espaços públicos do Distrito de Maristela ficarão sob a responsabilidade da Base Comunitária.

Art. 5º. A Base Comunitária será supervisionada por um inspetor de carreira da Guarda Municipal, que responderá ao Comandante Geral.

Art. 6º. O Executivo Municipal, poderá estabelecer parcerias com as Forças de Segurança Pública Estadual e Federal.

Art. 7º. A Base Comunitária poderá integrar o sistema de monitoramento por câmeras do Departamento de Monitoramento e Inteligência da Prefeitura, caso esta venha a ter.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista
PROTOCOLO GERAL 504
Data: 12/09/2018 Horário: 10:34
Legislativo - PL 40/2018

Art. 9º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 dias contados da data de sua publicação.

Art. 10º. O Poder Executivo poderá expedir os atos que se fizerem necessários à execução desta Lei.

Art. 11º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 11 de setembro de 2018.

CARLOS ALBERTO ROSSI
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000
Telefone (15) 3383.9282
administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
www.laranjalpaulista.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 40 /2018
Autoria: Vereador Carlos Alberto Rossi

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a instalação de base comunitária da Guarda Civil Municipal, no âmbito do Distrito de Maristela, visando manter uma relação estreita com a comunidade local. Com a criação da base, o cidadão poderá solicitar a qualquer momento o efetivo para atender ocorrências e sem demora.

A Base Comunitária atuará em diversos espaços públicos do Distrito de Maristela, dando suporte a população em variadas situações. Deste modo, teremos uma rede eficiente de prevenção e combate à criminalidade no Distrito e de proteção ao nosso patrimônio público.

É importante ressaltar a necessidade imediata de instalação desta base, devido ao grande número de ocorrência que estão acontecendo no Distrito, na cobrança continua da população que pede segurança, que atualmente é a principal reivindicação dos moradores do Distrito, que se sentem desprotegido perante a criminalidade e sem a presença constante de policiamento.

Pela importância do tema em exposição, faz-se o projeto merecedor da atenção dos nobres pares para a apreciação do presente Projeto de Lei, com o intuito de aprová-lo.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 11 de setembro de 2018.

CARLOS ALBERTO ROSSI
Presidente da Câmara